**LEI Nº 1893**
**DE 03 DE MAIO DE 2018**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências"**

O Prefeito do Município da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe confere a lei em seu artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Terceira Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura realizada em 03 de maio de 2018, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com a garantia da União, até o valor de R$ 3.720.500,00 (três milhões, setecentos e vinte mil e quinhentos reais), nos termos da Portaria n.º 501/2017 da SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/MINISTÉRIO DA FAZENDA, e posteriores alterações e observadas às disposições legais em vigor, com a finalidade de adquirir os veículos e maquinários descritos à fl. 04 dos autos do processo administrativo n.º 26202/2017 - 70 A. 0 V.0, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, referente à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1865/2017.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 03 de maio de 2018, ano quinquagésimo segundo da Emancipação.

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 100 da Lei n.º 881/90 (Lei Orgânica da Est. Bal. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 03 / Maio / 2018
Luis Eugenio Reis
R F 27.939

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**
**PREFEITO**

Márcio Caruccio Lamas
Secretário Adjunto de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 03 de maio de 2018.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 26.202/2017

SEAD